Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

L E I Nº 965

= PEDE CRÉDITO ESPECIAL =

O Prefeito Municipal de Dores do Indaiá, considerando haver esgotado o prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitúa a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu artigo 185, parágrafo 4º, sem deliberação da Câmara Municipal, sôbre o projeto apresentado por esta Prefeitura para abertura de um crédito especial de NCR$1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), para pagamento à Escola Técnica de Comércio "SÃO LUIZ", no corrente ano, decreta e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica aberto um crédito especial de NCR$1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), para pagamento à Escola Técnica de Comércio "SÃO LUIZ", no corrente ano, de uma anuidade para estudantes comprovadamente pobres.

Artigo 2º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 18 de julho de 1968.

José Isidoro Pinto - Prefeito Municipal

João Ribeiro Coelho - Secretário